

PREFEITURA SOLICITA PROVIDÊNCIAS CONTRA A ENEL

A **Prefeitura de Saquarema** enviou um ofício para o diretor geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), André Pepitone da Nóbrega, solicitando medidas e providências necessárias para a regularização dos serviços ofertados pela concessionária, bem como a responsabilização da mesma pelos prejuízos que vêm causando à população da cidade.

Buscando dar mais conforto à população durante a alta temporada, a **Prefeitura de Saquarema** solicitou à ENEL para que implantasse um Plano Verão com intuito de minimizar transtornos e agilizar o atendimento aos consumidores da cidade. Durante reunião no dia 21 de dezembro, executivos da ENEL apresentaram o planejamento de atuação para o Verão 2019, garantindo que não haveria falta de energia no município durante festividades do Natal, Réveillon, bem como nos demais dias do verão.

Jaconé, Sampaio Corrêa, Bacaxá, Rio d'Areia, Mombaça, Rio Seco, Rio Mole e Jardim Ipitangas teriam



Foto - Internet: Sede da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em Brasília.

atenção especial da concessionária, visto à grande demanda consumidora.

De acordo com o documento enviado à ANEEL, "técnicos da ENEL sabiam da necessidade de garantir o fornecimento regular de energia elétrica, especialmente neste período em que a cidade tem sua população ampliada. (...) A negligente prestação do serviço de energia elétrica ficou demonstrado com a

falta de luz em diversos bairros durante os festejos natalinos e de Ano Novo".

A **Prefeitura de Saquarema** seguirá cobrando à concessionária ENEL que ofereça um serviço de qualidade à população e que faça investimentos constantes na cidade. Em paralelo, seguirá buscando junto à Agência Nacional de Energia Elétrica soluções que beneficiem diretamente a população.

GUARDA CIVIL MONTA ESQUEMA DE TRÂNSITO PARA O FESTIVAL DE VERÃO



o estacionamento será proibido na Avenida Ministro Salgado Filho, entre as ruas Roberto Silveira e Professor Ricardo Barbosa. A partir das 16 horas de domingo, os carros que vierem pela orla no sentido Centro deverão seguir pela Rua Roberto Silveira em direção ao Fórum. Já os veículos que vierem do Fórum no sentido orla, não poderão subir a Rua Roberto Silveira.

Todas as interdições estarão sinalizadas. Equipes e viaturas da Guarda Civil estarão de prontidão em pontos estratégicos para atender às solicitações de motoristas e pedestres. Após o término dos shows, as vias serão liberadas ao trânsito e estacionamento.

A Guarda Civil Municipal, informa que, durante a realização do Festival de Verão 2019, interdições serão realizadas no trânsito da orla da Praia da Vila, para realização do

show do Trio Elétrico. As mudanças serão realizadas sempre aos domingos, até o dia 24/02.

Na noite de sábado para domingo,



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

**Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira**

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Gustavo Gonçalves Camacho

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchíades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	05
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.....	07

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**

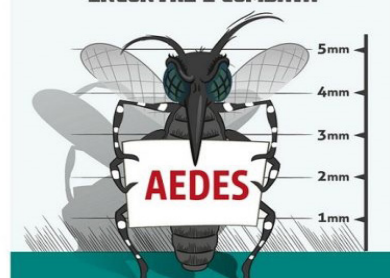


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA

ENCONTRE E COMBATA



ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar o Auxiliar de Enfermagem Paulo Henrique Augusto Alves, matrícula nº 44547-1, para exercer a função de Técnico do Laboratório Municipal de Análise Imunológico da Tuberculose, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das suas funções, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019.

Saquarema, 17 de janeiro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 101 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar Taís Couto Bernardes Pereira Estrela, do cargo comissionado de Diretor Técnico (Dirigir o NAT), Símbolo CCE-9, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Saquarema, 17 de janeiro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.861 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 1.781/2018 que trata da Comunicação Eletrônica entre a Secretaria de Administração, Receita e Tributação e o sujeito passivo dos Tributos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições e com base nos termos da Lei nº 1.781/2018, expede o seguinte REGULAMENTO que orientará os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e pelos sujeitos Passivos de tributos municipais.

DECRETO

Art. 1º O DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte, instituído pela Lei nº

1.781/2018, é de uso obrigatório por todo contribuinte estabelecido no Município de Saquarema e para os não inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município.

§ 1º O cadastro deverá ser realizado pelo Representante Legal do Sujeito Passivo dos Tributos Municipais.

§ 2º Entende-se por Representante Legal do sujeito passivo, o Titular ou Membro do Quadro Societário com poderes para representar a Pessoa Jurídica, ou ainda através de procuração passada em cartório que dê ao seu portador a representatividade da Pessoa Jurídica junto a Secretaria de Administração, Receita e Tributação do Município.

Art. 2º O cadastramento do Sujeito Passivo (Pessoa Jurídica) será feito em duas etapas, de acordo com os parágrafos seguintes:

§ 1º Diretamente no site da Prefeitura, acessando o link de acesso ao DEC, onde serão fornecidos:

I- Os dados do responsável pelo cadastro.

II- Os dados da Pessoa Jurídica.

III- Os dados do Representante Legal, e do Procurador quando houver.

IV- E-mail alternativo, a critério do contribuinte.

V- Encaminhamento eletrônico dos seguintes documentos:

a)- Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b)- Certificado da condição de MEI, quando for o caso.

c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores (anexar cópia autenticada).

d)- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

e)- Cópia do documento de identidade e CPF do Representante Legal.

f)- Cópia do documento de identidade e CPF do Procurador, quando for o caso.

g)- Procuração, quando for o caso.

§ 2º Após análise dos documentos previstos no parágrafo primeiro, poderá o Fisco Municipal.

I- Requisitar a presença do Representante legal e/ou seu Procurador para esclarecer eventuais dúvidas que possam persistir e uma vez dirimidas, validar o cadastro do contribuinte.

II- Uma vez analisados os documentos e não encontradas eventuais divergências,

validar o cadastro sem a presença do contribuinte.

§ 3º No cadastramento previsto neste artigo, o próprio contribuinte registrará o Login que usará para acessar ao DEC que será composto do CPF do Representante Legal e/ou seu Procurador e de uma Senha cadastrada pelo próprio representante legal/procurador.

§ 4º O Login e acesso, composto de CPF e Senha, são de inteira responsabilidade do representante legal do sujeito passivo quanto ao uso, bem como quanto a sua guarda.

Art. 3º O DEC será usado pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação para:

I- Cientificar o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos.

II- Encaminhar Notificações, Intimações, TIAF e Autos de Infração.

III- Expedir Avisos em Geral.

§ 1º Por força da Lei nº 1.781/2018, o Representante Legal do Sujeito Passivo deverá acessar o seu DEC-Domicílio Eletrônico do Contribuinte a cada dez (10) dias no mínimo.

§ 2º A comunicação expedida pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação e encaminhada para o DEC do sujeito passivo não terá prazo inferior a dez (10) dias para ser cumprida.

§ 3º Considerando o previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o sujeito passivo que não registrar seu acesso a cada dez (10) dias ao seu DEC, perderá os prazos, sendo considerada entregue a comunicação pela inércia do sujeito passivo.

§ 4º Quando da leitura da comunicação, será permitido ao representante do sujeito passivo a impressão do comprovante de sua ação, do qual constarão, além dos dados da comunicação, a data e hora de leitura, servindo este como comprovação em casos de dúvidas, embora o próprio DEC armazene de forma segura estas informações que podem ser consultadas a qualquer tempo.

Art. 4º O cadastramento no site da Prefeitura deverá obedecer ao seguinte calendário:

I- O contribuinte Prestador de Serviços deverá efetivar seu cadastro no período de 01/02/2019 a 30/06/2019.

II- O contribuinte que exerça a atividade de comércio deverá efetivar seu cadastro no período de 01/07/2019 a 01/10/2019.

III- O contribuinte que exerça a atividade de Indústria deverá efetivar seu cadastro no período de 01/11/2019 a 31/12/2019.

IV- O contribuinte que exerça qualquer



outra atividade, que não previstas nos incisos acima (Clube Recreativo, Instituto, Fundações e outras) deverá realizar o cadastro no período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

§ 1º Os prazos acima são considerados improrrogáveis, podendo sofrer alterações em casos especiais e por decisão da autoridade da Secretaria de Administração, Receita e Tributação, que substanciará sua decisão.

§ 2º O contribuinte que exerça mais de uma atividade, e dentre as que exerce estiver a de Prestação de Serviços, deverá se enquadrar, para efeito de cadastramento, no inciso "I" do caput deste artigo. Art. 5º A Secretaria de Administração, Receita e Tributação, disponibilizará no site da Prefeitura de Saquarema o link de acesso ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte e neste o contribuinte terá acesso ao texto da Lei 1.781/2018, deste Decreto e ao Manual do Usuário, cujas orientações compõem o regulamento. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 18 de janeiro de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.984/2018.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 14/02/2019

Horário: Às 10hs.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215
Saquarema 18/01/2019

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2019

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Objeto: aquisição de material para a sala de recursos e cursos de braille realizados no CAIE, visando a melhoria da qualidade do trabalho realizado com deficientes visuais, conforme processo administrativo Nº 16.445/2018.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 12/02/2019

Horário: Às 11hs.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema 17/01/2019

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2018 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Objeto: convocação pública para qualificação de entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde do Município de Saquarema.

OBS: O edital detalhado encontra-se disponível no site oficial do Município, licitacoes.saquarema.rj.gov.br e a disposição na Secretaria Municipal de Saúde para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Frutuoso de Oliveira, Campo Aviação, Saquarema - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2655-3563

Saquarema 14/12/2018

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº: 17.220/2017

Contrato: 136/2018 – COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.

Fiscal do Contrato: Rafael da Costa Castro, matrícula 9497094

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de artistas de qualquer segmento, em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Prazo: Prazo: 30 (trinta) dias.

Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ERRATA

Ref: Processo Nº 13.342/2018 – Pregão Presencial Nº 008/2019

No Anexo IV, PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOTE I - Tomografia computadorizada com contrastes (conforme termo de referência)	Und	2500	285,00	712.500,00
02	LOTE II - Tomografia computadorizada sem contrastes (conforme termo de referência)	Und	750	325,00	243.750,00
03	LOTE III - Tomografia computadorizada com contrastes (conforme termo de referência)	Und	1200	328,33	393.996,00
04	LOTE IV - Tomografia computadorizada sem contrastes (conforme termo de referência)	Und	750	368,33	276.247,50
				TOTAL GERAL R\$	R\$ 1.626.493,50

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOTE I - Tomografia computadorizada SEM contrastes (conforme termo de referência)	Und	2500	285,00	712.500,00
02	LOTE II - Tomografia computadorizada COM contrastes (conforme termo de referência)	Und	750	325,00	243.750,00
03	LOTE III - Tomografia computadorizada SEM contrastes (conforme termo de referência)	Und	1200	328,33	393.996,00
04	LOTE IV - Tomografia computadorizada COM contrastes (conforme termo de referência)	Und	750	368,33	276.247,50
				TOTAL GERAL R\$	R\$ 1.626.493,50

Leonardo André C. J. Simões
Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº: 17.220/2017

Contrato: 137/2018 – COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.

Fiscal do Contrato: Rafael da Costa Castro, matrícula 9497094

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de artistas de qualquer segmento, em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo: Prazo: 30 (trinta) dias.

Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO



Processo nº: 17.220/2017

Contrato: 145/2018 – COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.

Fiscal do Contrato: Rafael da Costa Castro, matrícula 9497094

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de artistas de qualquer segmento, em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo: Prazo: 30 (trinta) dias.

Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 17.220/2017

Contrato: 136/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Contratada: COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de artistas de qualquer segmento, em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Saquarema, 7 de dezembro de 2018.

Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 17.220/2017

Contrato: 137/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Contratada: COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de artistas de qualquer segmento, em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Saquarema, 7 de dezembro de 2018.

Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 17.220/2017

Contrato: 145/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Contratada: COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de artistas de qualquer segmento, em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Saquarema, 27 de dezembro de 2018.

Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 11.056/2017.

Pregão Presencial nº 04/2018

Contrato nº: 010/2018 e 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Saquarema.

Contratada: PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para a manutenção de condicionadores de ar.

Fiscal do contrato: Mauro Sérgio Dias de Araújo Matrícula: 45659

Saquarema, 19 de janeiro de 2018.

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Thatiana Coutinho de Nazareth, na matrícula nº 6724, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias com data retroativa a 29/10/2018, que se estenderá

até 26/01/2019, conforme o Processo nº 16.641/2018.

Saquarema, 17 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Eliane Marinho da Fonseca Barcelos, na matrícula nº 6354, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias com data retroativa a 11/11/2018, que se estendeu até 09/01/2019, conforme o Processo nº 17.227/2018.

Saquarema, 17 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

IMPLANTA o Sistema Eletrônico de Fiscalização e define Normas de Procedimentos dos Auditores Fiscais no âmbito de suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e ainda,

CONSIDERANDO a atual crise econômica e financeira por que passa o País, refletindo-se no Estado do Rio de Janeiro e atingindo a todos os Municípios e em especial Saquarema;

CONSIDERANDO a implantação de novos recursos tecnológicos voltados para o gerenciamento de toda a Atividade Econômica exercida no Município pelas Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que propiciaram à Administração Municipal o “conhecimento” dos reais dados cadastrais do universo de contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Base de Contribuintes do Município com vistas a aumentar a Arrecadação Própria;

CONSIDERANDO todas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro exaradas de suas inspe-



ções;

CONSIDERANDO a real necessidade de criação de um padrão de trabalho para o Setor de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o Sistema Eletrônico de Fiscalização que passará a nortear todas as atividades dos Auditores Fiscais do Município.

§ 1º - A partir da implantação do Sistema Eletrônico de Fiscalização ficam abolidos os Talões de Fiscalização, passando todos os Atos Fiscais a serem gerados eletronicamente de acordo com as normas definidas nesta Resolução.

§ 2º - Os Atos Fiscais deverão obedecer ao Planejamento que será elaborado pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação e somente poderão ser executados pelos Auditores Fiscais a partir da emissão da Ordem de Fiscalização que será individual por contribuinte.

Art. 2º - A Ordem de Fiscalização será eminentemente eletrônica e individualizada por Auditor Fiscal, que a receberá em sua "Caixa Eletrônica Individual", devendo dar imediato cumprimento ao determinado, cumprimento este que se dará através da geração de um dos Atos Fiscais previstos na legislação.

§ 1º - A Ordem de Fiscalização será dada como RECEBIDA pelo Auditor Fiscal quando este acessar sua Caixa Eletrônica e visualizar cada uma das Ordens de Fiscalização, procedimento este que implicará na contagem do prazo para cumprimento da Ordem de Fiscalização, prazo este que será controlado pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização.

§ 2º - Toda Ordem de Fiscalização será considerada FECHADA ou CUMPRIDA quando o Auditor Fiscal der início a um dos Atos Fiscais previstos na legislação do Município, passando o Sistema Eletrônico de Fiscalização a controlar o Ato Fiscal iniciado, considerando, portanto, a Ordem de Fiscalização encerrada.

Art. 3º - As Ordens de Fiscalização serão geradas em BLOCO e por um dos filtros disponíveis e de acordo com os interesses da Administração Municipal:

I- Filtro Classificação na Tabela do IS-SQN - este filtro, quando usado, dará atenção especial aos contribuintes Prestadores de Serviços.

II- Filtro CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica - este filtro, quando usado, dará atenção aos contribuintes de acordo com as atividades exercidas independente de seu ramo (Comércio, Indústria, Prestação de Ser-

viços, Autônomos etc...).

III- Filtro Bairro - este filtro, quando usado, selecionará a atuação da Fiscalização pelos bairros do Município, independente do ramo de atividade.

IV- Filtro Logradouro - este filtro, quando usado, selecionará os contribuintes pelos logradouros do Município, independente do ramo de atividade.

Parágrafo Único - Nenhuma Ordem de Fiscalização poderá deixar de ser cumprida pelo Auditor, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º - A Ordem de Fiscalização poderá ser gerada via Planejamento, que pressupõe o uso de um dos filtros previstos no Art. 3º, ou de forma avulsa sempre que se fizer necessário, conforme definições abaixo:

I- Ordem de Fiscalização gerada via Planejamento - A Ordem gerada via Planejamento é aquela gerada a partir de uma programação feita pelo Gestor do Sistema Eletrônico de Fiscalização que determina procedimento de análise da situação Cadastral e Tributária de cada Contribuinte selecionado, iniciando o processo pela emissão de uma TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal que pode ou não gerar outros atos fiscais, o que dependerá da real situação cadastral e tributária do contribuinte.

II- Ordem de Fiscalização Avulsa - É a Ordem de Fiscalização emitida a partir de um "impulso", isto é, a partir de uma constatação de irregularidade, de uma denúncia, de uma avaliação do corpo de Auditores, ou outro motivo de exija a atuação Fiscal junto ao Contribuinte.

Parágrafo Único - O Auditor Fiscal, no interesse do Fisco Municipal, poderá solicitar a emissão de Ordem de Fiscalização consubstanciando sua solicitação ao Gestor do Sistema Eletrônico de Fiscalização.

Art. 5º - O Auditor Fiscal, no cumprimento de suas obrigações legais e sempre que constatada "violação à legislação" por parte do contribuinte, está obrigado a exercer sua função legal, solicitando a emissão da competente Ordem de Fiscalização ou quando a situação exigir, excepcionalmente, gerar o Ato Fiscal sem a Ordem de Fiscalização, ato este que deverá ser gerado através do Sistema Eletrônico de Fiscalização pelos meios fornecidos pela Administração Municipal.

§ 1º - Todos os Atos Fiscais somente poderão ser gerados a partir do Sistema Eletrônico de Fiscalização, atos estes que poderão ser VALIDADOS pelo Con-

tribuinte através do Código de Validação que comporá todos os Atos Fiscais.

§ 2º - A Validação por parte do contribuinte do Ato Fiscal será feito diretamente no site da Prefeitura, pelo próprio contribuinte, sem a necessidade de pré-cadastro.

§ 3º - O Código de Validação será gerado automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização, sem a interferência de funcionário da Prefeitura.

Art. 6º - Todo Ato Fiscal deverá obrigatoriamente ser encerrado pelo Fiscal, obedecendo aos seguintes critérios:

I - TIAF - O Termo de Início de Ação Fiscal deverá ser emitido sempre que for iniciado um procedimento fiscal determinado por uma Ordem de Fiscalização e poderá resultar em outros atos fiscais, bem como poderá ser encerrada a partir da constatação de inexistência de irregularidade praticada pelo contribuinte, ficando o Auditor Fiscal responsável por RELATAR os motivos que determinaram o ENCERRAMENTO do ato fiscal, ou os motivos que deram origem a novo ato fiscal.

II - NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - A Notificação/Intimação poderá ser gerada pelo Auditor para noticiar o contribuinte sobre exigências fiscais que precisem ser atendidas pelo contribuinte, ato este que poderá ser gerado REMOTAMENTE pelo Auditor, via os equipamentos fornecidos pela Prefeitura, fazendo uso do Sistema Eletrônico de Fiscalização, via plataforma WEB. Toda Notificação/Intimação deverá ser ENCERRADA a partir da constatação de inexistência de irregularidade praticada pelo contribuinte, ficando o Auditor responsável por RELATAR os motivos que determinaram o ENCERRAMENTO do ato fiscal, ou os motivos que deram origem a novo ato fiscal.

III - AUTO DE INFRAÇÃO - Todo Auto de Infração somente poderá ser gerado através do Sistema Eletrônico de Fiscalização, podendo inclusive ser gerado REMOTAMENTE quando necessário e uma vez cumprido pelo contribuinte, deverá ser ENCERRADO pelo Auditor responsável, ficando este responsável por RELATAR os motivos que determinaram o ENCERRAMENTO do ato fiscal.

Art. 7º - Para o cálculo e atualização de débitos apurados, o Fiscal deverá fazer uso do Sistema Eletrônico de Fiscalização que disponibiliza PLANILHA específica para que sejam feitos os cálculos necessários, tanto de atualização quanto da aplicação de Multa e Juros e ainda da aplicação da Multa Fiscal, quando cou-



ber.

§ 1º – A partir da geração da Planilha de Cálculos, o Auditor deverá gerar o Ato Fiscal correspondente associando à este Ato Fiscal o número da Planilha de Cálculo.

§ 2º – Caso o Auto de Infração resulte em uma cobrança, no ato da emissão da Guia de Recolhimento, que deve ser feita através do Sistema Eletrônico de Fiscalização, o Fiscal deverá registrar na emissão o NÚMERO da Planilha ou Planilhas de Cálculos que deram origem ao débito.

Art. 8º – O Sistema Eletrônico de Fiscalização prevê a implantação do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte, de acordo com os termos da Lei nº. 1781/2018 que, uma vez implantado, será o meio de comunicação entre o Fisco Municipal e o Sujeito Passivo dos Tributos Municipais (Contribuinte) na medida em que os contribuintes efetivem seus cadastros.

Parágrafo Único – Os mecanismos de operacionalização do DEC estão dispostos em Regulamento próprio.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEN DE REINÍCIO DE OBRAS

Processo: 7162/2013

Pelo presente, a Secretaria de Obras e Urbanismo, AUTORIZA o reinício das obras de CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL no dia 21/01/2019, referente ao 8º termo aditivo de prazo e rratificação.

Saquarema, 18 de janeiro de 2019.

Danilo Goretti Villa Verde

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CULTURA
SAQUAREMA



O desperdício de energia é um dos principais agravantes para o meio ambiente. Por que não começar com a mudança pelo seu local de trabalho?

**O PLANETA
NÃO É
DESCARTÁVEL;**
RECICLE SUAS ATITUDES.



- Ao sair do ambiente, desligue a luz
- Opte por lâmpadas econômicas
- Dê preferência a aparelhos que consumam menos energia, como notebooks, computadores, impressoras e copiadoras
- No final do expediente, tire os aparelhos da tomada
- Desligue o monitor do computador ou coloque a máquina em modo de economia de energia, quando não estiver no ambiente



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO